

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº **453/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO HOSPITALAR COM ENTREGA EM UMA ÚNICA PARCELA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE ANEXO I, PARA SER INSTALADOS NA UPA JARDIM SANTO ANDRE.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, **o Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente - MOBILIARIO HOSPITALAR com entrega em parcela única de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais condições contidas neste Anexo I, para ser instalados na UPA JARDIM SANTO ANDRE.**

1.2 - **O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”;**

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **06 de setembro de 2018**, das 08h00 às 17h00;

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 11 de setembro de 2018**, das 08h00 às 17h00, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 – Aquisição de Material Permanente - MOBILIARIO HOSPITALAR com fornecimento em uma ÚNICA PARCELA de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais condições contidas neste Anexo I, para ser instalados na UPA JARDIM SANTO ANDRE.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente: o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, exigidos neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1 – A documentação deverá estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente: o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenham ocorridas alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União.

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para a entrega dos produtos/serviços, objetos deste memorial;

4.13 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos/serviços, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;

4.14 - Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do

ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, conforme ANEXO III;

4.15 - A empresa, que ofertou o menor valor, deverá apresentar, de acordo com o item que se sagrou vencedora, os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) A Contratante poderá solicitar catálogos originais contendo figuras e especificações técnicas do equipamento ou material a ser fornecido ou declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Edital;

5 - PROPOSTAS

5.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no Anexo II do Memorial Descritivo;

5.3 - Especificações dos produtos oferecidos, em consonância com o objeto do presente Memorial:

5.4 - Planilha de preços ofertados, contendo: **preço total unitário, valor total e valor global**.

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como: fretes, veículos, combustível, materiais, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.6 - Prazo de validade da proposta: A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços da presente Coleta de Preços;

5.7 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.8 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

5.9 – Ficha Cadastral Simplificada (JUCESP ONLINE) ou documento similar;

5.10 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.11 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.12 – O preço máximo global para contratação é de R\$ 148.555,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor estimado para contratação, conforme cláusula 5.12, ou inexequíveis;

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os produtos ofertados estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexo I;

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado através de meio eletrônico, conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios publicará a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - UPA JARDIM SANTO

ANDRÉ, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS (www.fuabc.org.br) o resultado.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso, das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br;

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS – UPA JARDIM SANTO ANDRÉ, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela

Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O fornecimento e instalação dos mobiliários hospitalares, para a UPA JARDIM SANTO ANDRÉ, deverá ser executado de acordo com o Anexo I do presente memorial;

12.2 - A **CONTRATANTE fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos/serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

12.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

12.5 - Na execução do Contrato, a CONTRATADA obriga-se:

12.6 - Entregar os itens listados no Anexo I do presente memorial;

12.7 - A CONTRATANTE poderá instituir preposto para fiscalizar a entrega do material conforme contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o fornecimento e instalação de mobiliário hospitalar entregues estiverem em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 dias da atestação das Notas Fiscais na UPA JARDIM SANTO ANDRÉ;

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada dos produtos/serviços entregues;

b) CND válida, provando regularidade junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos produtos/serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/15, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para Gestão de Saúde da UPA JARDIM SANTO ANDRÉ;

14.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/15;

14.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.7 e 14.8 deste CONTRATO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 14h00 às 17h00;

15.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – Departamento de Compras;

15.3 - Seguem anexos ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas dos Itens e suas Quantidades

I – OBJETO:
Aquisição de Material Permanente - MOBILIÁRIO HOSPITALAR com fornecimento em uma ÚNICA PARCELA de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais condições contidas neste Anexo I, para ser instalados na UPA JARDIM SANTO ANDRÉ .
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES (MEDIDAS APROXIMADAS)

MOBILIÁRIO HOSPITALAR					
ITEM	HOSPITALAR	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1		Mocho Giratório	Mocho Odontológico Mocho odontológico a gás, altura regulável através de alavanca lateral, encosto com regulagem de inclinação e altura com trava, base com 5 rodízios duplos, suporte para os pés em aço cromado ou similar, altura regulável entre 50 e 70 cm, encosto com ajuste de altura, estofamento em poliuretano ou similar, na cor preta, revestimento em PVC lavável, sem costura, resistente a utilização diária e aos meios químicos de desinfecção. Espuma injetada com densidade mínima D28, de acordo com as normas ABNT, da vigilância sanitária e registros no ministério da saúde, embalagem em caixas separadas com proteção e identificação externa. Garantia mínima de 01 ano	UNIDADE	2
2		Berço	Berço Hospitalar com Grade Berço hospitalar com grade cabeceira e peseira em fôrmica com cinta de aço inox. Grades laterais de abaixar em ambos os lados com corrediça cromada. Estrutura tubular com estrado articulado. Possibilita os movimentos Fawler e Trendelenburg comandados por duas manivelas escamoteáveis. Elevação de pernas através de cremalheira e rodízios giratórios de 3°. Dimensões: Comprimento externo: 1,58 m; Comprimento interno: 1,50 m; Largura externa: 0,73cm; Largura interna: 0,65cm; Altura até a cabeceira: 1,15m; Altura do chão ao estrado: 0,65cm; Capacidade máxima: 90kg	UNIDADE	4
3		Cadeira de Rodas	CADEIRA DE RODAS: FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI PÓ ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E DIANTEIROS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO: 45 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 64CM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 110 KG	UNIDADE	4
4		BIOMBO	BIOMBO TRIPLO COM TECIDO LONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,85m X 1,75m ESTRUTURA DE QUATRO PÉS EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO COM 19,05mm, COM RODÍZIOS PVC PRETO DE 42mm E TECIDO RESISTENTE EM ALGODÃO	UNIDADE	6
5		cadeira de rodas para obeso	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO , FABRICADA COM ESTRUTURA COM TUBOS DE AÇO EM CARBONO PINTURA EPÓXI PÓ, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 1.1/4 E ESPESSURA 1,5 mm NA COR PRETA, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL NA COR AZUL CLARO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200kg.	UNIDADE	2
6		Cadeira Higiênica	Cadeira higiênica com assento sanitário plástico com abertura frontal; apoio para os pés; trilho para colocação de balde; encosto removível; espuma com revestimento em couro sintético; rodízios giratórios de 4" de diâmetro sendo 02 com freios; Medidas 0,62x 0,52m	UNIDADE	4
7		Carro para Curativo	Mesa auxiliar com rodas tipo módulo contendo gavetas; Laterais confeccionadas em MDF revestida em melamina texturizada com frente e lateral em arvoaplac Cor azul clara. Os puxadores são em alça confeccionados em tangos em aço inox maciço; Rodízios giratórios e dois fixos; Gavetas corrediças telescópicas, com organizadores em PVC injetada com 4 ou 5 gavetas; Estrutura interna em aço tubular, acabamento em pintura eletrolítica e aplicada de resina epoxi. Medidas aproximadas de 0,50 x 0,70.	UNIDADE	2
8		Divã para Exames	MESA PARA EXAME CLÍNICO FABRICADA EM AÇO INOX; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,85cm; LARGURA 0,60 cm; ALTURA 0,80cm. CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 kg	UNIDADE	7
9		Escada com 02 degraus	Estrutura em tubos redondos, com degraus em madeira revestidos com borracha anti-derrapante e cinta de aço inox em toda a volta; Pés com ponteiros de borracha. Medidas 0,35 x 0,41 x 0,35.	UNIDADE	25
10		Hamper	Estrutura em tubos de inox de aço inox AISI 304; Com 04 (quatro) pés com rodízios de 3" de diâmetro; Acompanha saco de algodão fino; Medidas diâmetro de 0,50x 0,95 h.	UNIDADE	7
11		Maca de Transporte	CARRO MACA: ESTRUTURA EM AÇO INOX; PÁRA-CHOQUE PINTADO E REVESTIDO COM PVC; CABECEIRA REGULÁVEL, ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; RODAS 6" TERMOPLÁSTICO - COM FREIO NA DIAGONAL; MEDIDAS APROXIMADAS DO LEITO: C=1,80M X L=0,55M X A=0,80M; MEDIDAS APROXIMADAS TOTAIS: C=2,00M X L=0,68M X A=0,85M; CARGA MÁXIMA DE SEGURANÇA: ATÉ 150KG. ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA D-28. SENDO C=1,80M X L=0,55M X A=0,05M.	UNIDADE	10
12		Mesa Auxiliar - Balança	Mesa auxiliar em estrutura de tubos redondos de 1" em inox AISI 304; Tampo e prateleira em chapa de aço 22; Pés com ponteira de borracha; Medidas 0,40 x 0,60 x 0,80h m	UNIDADE	1
13		Mesa auxiliar - Procedimentos	Mesa auxiliar em estrutura de tubos redondos de 1" em inox AISI 304; Tampo e prateleira em chapa de aço 22; Pés com RODÍZIO; Medidas 0,40 x 0,40 x 0,80h m - com proteção/batente lateral no tampo	UNIDADE	6
14		Mesa de Cabeceira	MESA DE CABECEIRA FABRICADA EM MDF COM 01 GAVETA E 01 PORTA COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: PROFUNDIDADE 42 cm, LARGURA 50 cm e ALTURA 83cm. COM RODÍZIO 2" NA COR PADRÃO DA UNIDADE.	UNIDADE	25
16		Mesa Auxiliar para Instrumental	Mesa Auxiliar Inox Mesa auxiliar de aço inoxidável medindo 60cm de comprimento X 40 cm de largura X 90 cm de altura, com uma tampa superior e uma tampa inferior de aço inoxidável, com estrutura em tubos redondos de aço inox com diâmetro mínimo de 0,30 cm com rodízios de 8" giratório comp. glex BPPF SHPOPPA, sem freios. Suporte de aço sob a tampa impedindo envergamento da chapa, suporte para peso de 100kg.	UNIDADE	6
17		Poltrona de Repouso	Estrutura metálica; Base aço fixa com braços; Assento/encosto em espuma injetada; Acabamento anti-ferruginoso e pintura epóx cinza; Revestimento em couro sintético; Proteção de bordas em PVC com bordas frontal do assento/encosto arredondado medidas aproximadas de 0,50X0,65X0,85h.	UNIDADE	21
18		Suporte de soro de parede	Suporte em chapa de aço, haste com giro de 180°, com quatro ganchos, totalmente em inox. Haste medindo 1,00 metro.	UNIDADE	8
19		Suporte de soro móvel	Suporte de soro inox com base com rodízios; Estrutura em tubos com base reta em tubos de 1 1/2"; haste móvel em eixo maciço de 1/2" em forma de "T"; Altura regulável com borboleta de fixação em aço inox; Pés com rodízios de 2" com roda de borracha com duplo rolamento de esfera. Altura máxima 2,20 m.	UNIDADE	46

II – GARANTIA ou GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1 - A garantia de todos os equipamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses contado da data de recebimento definitivo e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

2.2. Durante vigência da garantia a Contratada fica obrigada a:

- a) Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, assistência técnica dos equipamentos ou materiais (manutenção corretiva), com reposição de peças, sem custo adicional para o Contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia.
- b) Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

2.3 - O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português (quando for o caso).

2.4. Caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento ou material deverá ser substituído sem ônus para a instituição.

III – EMBALAGEM:

3.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

IV – ENTREGA:

4.1 - Prazos de Entrega (**FORNECIMENTO EM UMA ÚNICA PARCELA**): até no máximo 10(dez) dias corridos **a contar da data do recebimento do Pedido de Fornecimento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Santo André e os prazos estabelecidos no cronograma – item 4.2, deverão ser rigorosamente respeitados,

4.2. **Local de Entrega:** de acordo com o cronograma abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	PREVISÃO INAUGURAÇÃO	ENDEREÇO
UPA JD. SANTO ANDRÉ	14/09/2018	Rua dos Dominicanos, 2011 – Jardim Santo André - Santo André SP, (11) 4436 - 2601 ramal 1510 Email: rptoledo@santoandre.sp.gov.br

Responsável: Reginaldo Pires Toledo

Coordenadoria da Rede de Urgência e Urgência - Secretaria da Saúde. Telefone: (11) 4436 - 2601 ramal 1510

Agendar a entrega com pelos menos 02(dois) dias de antecedência.

V – HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A participante que ofertou o menor valor deverá apresentar de acordo com o item que se sagrou vencedora, os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento ou material a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital;

5.2. A análise e eventual desclassificação de propostas comerciais serão baseadas nos catálogos originais ou declarações do fabricante apresentados pela participante menor preço ou ainda com base no manual do equipamento disponível no site da ANVISA, conforme RDC 185.

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

Fundação do ABC - Central de Convênios

Ref. a Coleta de Preços n° 453/2018

1. A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços n° 453/2018, apresenta a seguinte proposta de preço:

UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
UPA JD. SANTO ANDRE				
VALOR TOTAL				

Valor Global por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1. A EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços da presente Coleta de Preços.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Coleta de Preços, tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais,

utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Coleta de Preços;

1.5. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição/prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável da Coleta de Preços;

1.6. Os itens, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇOS:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

EMAIL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

Anexo III

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO HOSPITALAR, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E ENTREGA, EM ÚNICA PARCELA, PARA SEREM INSTALADOS NA UPA JARDIM SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado pelo seu Diretor Geral....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito do CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº XXXXXXXXX**

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de **Material Permanente – Mobiliário Hospitalar, incluindo fornecimento e montagem e entrega, EM ÚNICA PARCELA**, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais condições contidas no Anexo I, do presente memorial, para serem instalados na **UPA JARDIM SANTO ANDRÉ**.

2.0 – DA ENTREGA

2.1 - Prazos de Entrega (**FORNECIMENTO EM ÚNICA PARCELA**): Até 05 (cinco) dias corridos, **a contar da data de assinatura do Contrato de Fornecimento**. Os prazos e local de entrega, estabelecidos no cronograma, item 2.2, deverão ser rigorosamente respeitados;

2.2 - Local **de Entrega**: de acordo com o cronograma abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	PREVISÃO INAUGURAÇÃO	ENDEREÇO
UPA JD. SANTO ANDRÉ	14/09/2018	Rua dos Dominicanos, 2011 – Jardim Santo André - Santo André – SP, (11) 4436 - 2601 ramal 1510 Email: rptoledo@santoandre.sp.gov.br
Responsável: Reginaldo Pires Toledo Coordenadoria da Rede de Urgência e Urgência - Secretaria da Saúde. Telefone: (11) 4436 - 2601 ramal 1510 Agendar a entrega com pelos menos 02(dois) dias de antecedência.		

2.3 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o Anexo I do presente Memorial, de forma única, nos quantitativos e local estabelecido, montados e instalados até o 10º (décimo) dia corrido após a assinatura do contrato.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – A entrega será iniciada somente após a assinatura do contrato e autorização prévia da Contratante;

3.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos/serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

3.4 – Quaisquer acréscimos ou diminuição dos produtos/serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - O Fornecimento e Instalação de Mobiliário Hospitalar para serem instalados na UPA Jardim Santo André;

4.2 - Efetuar a entrega dos móveis em até 10 (dez) dias corridos, logo após a assinatura do Contrato, realizando as entregas nos quantitativos e local especificado no Anexo I;

4.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.4 - Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições dos produtos;

4.5 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no serviço prestado;

4.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

5.2 - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.3 - O exercício de fiscalização, por parte da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios – UPA JARDIM SANTO ANDRÉ, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Contratante, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil;

5.4 - A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios fiscalizará a execução dos produtos/serviços contratados, através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios à CONTRATADA;

5.5 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 dias da atestação das Notas Fiscais na UPA JARDIM SANTO ANDRÉ;

6.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

6.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

6.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

6.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada dos produtos/serviços entregues;

b) CND válida, provando regularidade junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

6.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos produtos/serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de

Gestão nº 348/15, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para Gestão de Saúde da UPA JARDIM SANTO ANDRÉ;

6.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/15;

6.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.7 e 6.8 deste CONTRATO.

7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 – No recebimento dos produtos/serviços, ora contratados, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS.

8.0 – DA GARANTIA OU GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A garantia de todos os equipamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, contados da data de recebimento definitivo e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor;

8.2. Durante vigência da garantia, a Contratada fica obrigada a:

a) efetuar, quando solicitado pela CONTRATANTE, assistência técnica dos equipamentos ou materiais (manutenção corretiva), com reposição de peças,

sem custo adicional para a Contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia;

b) substituir, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

8.3 - O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português (quando for o caso);

8.4. Caso ocorram problemas ou danos irreparáveis, o equipamento ou material deverão ser substituídos sem ônus para a instituição.

9.0 – EMBALAGEM DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual em R\$x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o fornecimento e instalação de Mobiliário Hospitalar entregues estiverem em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer

tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte, direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para UPA JARDIM SANTO ANDRÉ, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como: seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____